

Termos e Condições de Compra

§1 Disposições aplicáveis

- (1) Estes termos e condições de compras se aplicam exclusivamente a todas as compras, inclusive as futuras, da **Tekfor Holding GmbH, Neumayer Tekfor GmbH, Neumayer Tekfor Schmölln GmbH, Neumayer Tekfor Ro-tenburg GmbH, Tekfor S.p.A., Tekfor Inc., Tekfor Mexico S.A. de C.V., Neumayer Tekfor Automotive Brasil Ltda., Tekfor Services GmbH** (doravante: **TEKFOR**). Eles se aplicam tanto à compra de materiais de produção (para fins de produção interna em lotes, especialmente matéria-prima e sub montagens, incluindo peças) e à compra de peças de reposição, ferramentas, serviços ou máquinas e outros produtos de qualquer natureza, desde que a aplicação de qualquer das disposições a seguir nestes termos e condições de compra não estejam expressamente restritos ao tipo individual ou específico de compra.
- (2) Estes termos e condições se aplicam exclusivamente. Qualquer Termo e Condição Geral do Fornecedor, que contradiga ou se desvie destes termos e condições de compra não devem ser aplicáveis a menos que a TEKFOR tenha expressamente os aprovado por escrito. A aceitação ou o pagamento pelas mercadorias ou serviços do fornecedor não constituirá uma aprovação. Ao fazer uma entrega inicial sob estas estipulações, o Fornecedor reconhece sua validade como exclusivamente vinculantes legalmente, inclusive para qualquer entrega futura. Estes termos e condições de compra também são aplicáveis em todas as situações nas quais a TEKFOR aceite entregas de Fornecedores sem rejeição dos Termos e Condições Gerais do Fornecedor, que se desviem destes termos e condições de compra, independentemente de se a TEKFOR estava ciente disto ou não. Qualquer tentativa do Fornecedor de se valer de ou se referir à validade de seus Termos e Condições Gerais fica aqui expressamente rejeitada.
- (3) Estes termos e condições de compra também são aplicáveis a todos os negócios futuros com o Fornecedor.
- (4) As disposições destes termos e condições de compra também se aplicam além de qualquer outro acordo que as Partes possam concluir entre elas, ex.: acordo de entrega estruturada, acordo de qualidade, acordo de entrega em consignação, etc.
- (5) Se o item para entrega ou o serviço for uma dita peça comprada ou um serviço para a indústria automotiva, que seja na sequência vendida dentro daquela indústria (peça automotiva) e for incorporada pelos produtos da TEKFOR (ou seja, usadas ou processada), e este item para entrega estiver coberto por especificações técnicas da TEKFOR ou especificações técnicas do cliente fornecedor da TEKFOR, incluindo desenhos técnicos ou padrões de fábrica, doravante referidos de modo sumário como “peça em série”, as condições adicionais abaixo também serão aplicáveis:
- (6) Os Fornecedores de peças em série garantem que eles estão certificados sob as normas IATF 16949 e DIN EN ISO 14001. Se um Fornecedor não detiver estas certificações, ele deve fornecer uma declaração escrita à TEKFOR sobre quando tais certificações deverão ser obtidas. Se o Fornecedor perder sua certificação por mais de doze meses, a TEKFOR terá o direito de rescindir os contratos de fornecimento de modo extraordinário. O status de qualquer certificação será revisto durante todas as avaliações semestrais de fornecedores. Neste sentido, o Fornecedor deverá informar à TEKFOR, tempestivamente, por escrito e sem ser perguntado, sobre qualquer mudança em suas certificações, fornecendo a respectiva comprovação.
- (7) Se houver suspeita de problemas de qualidade ou atrasos na entrega de peças em série, a TEKFOR poderá realizar uma auditoria com uma duração de seis horas. O Fornecedor deverá fornecer pessoal para acompanhar e garantir o acesso às instalações de manufatura neste caso. A TEKFOR poderá obter amplas e abrangentes informações sobre dados de qualidade, controle de manufatura e logística nos respectivos locais. As auditorias poderão também ser realizadas pela TEKFOR em cooperação com o cliente. Se uma auditoria do Fornecedor levar à conclusão de que este não está cumprindo de modo suficiente com as medidas de garantia da qualidade, está agindo de modo negligente, ou esteja culposamente causando atrasos críticos à entrega, a TEKFOR poderá rescindir de modo extraordinário os contratos de entrega em questão.

§2 Conclusão e modificações ao Contrato

- (1) Consultas ao Fornecedor com relação aos seus produtos e condições para serviços ou solicitações de cotações que não sejam vinculantes sobre a TEKFOR.
- (2) Contrato escrito estruturado (doravante “estruturas”) podem ser concluídos para peças em série, estipulação de preços, condições de pagamento e especificações, no mínimo.
- (3) Para pedidos de compra, negócios e cronogramas de entrega, apenas o pedido por escrito da TEKFOR será decisivo.
- (4) Os Contratos se tornam existentes quando o pedido de compra é confirmado pelo Fornecedor, desde que não se desvie do pedido da TEKFOR. A TEKFOR deverá indicar qualquer de tais desvios expressamente. Qualquer desvio destes pedidos de compra não será permitido a menos que seja aprovado por escrito pela TEKFOR previamente.
- (5) Se o Fornecedor não confirmar um pedido dentro de uma semana da instrução escrita, o pedido se tornará vigente em conformidade com o pedido de compra da TEKFOR.
- (6) Os cronogramas de entrega sob um pedido e Sistema de planejamento de cronogramas se tornará vinculante caso o Fornecedor não obstar a eles dentro de dois dias úteis desde que fora informado.
- (7) O Fornecedor receberá, seja em estruturas ou em outro formato, uma visão

- geral das quantidades de entrega, para fins de planejamento (previsão de quantidades). As previsões de quantidade não deverão representar cronogramas ou garantias de entrega, e nenhuma reivindicação poderá ser derivada pelo Fornecedor contra a TEKFOR das mesmas. Se os produtos pedidos demandarem matéria prima que o Fornecedor utiliza exclusivamente para os produtos da TEKFOR, o Fornecedor receberá uma liberação de matéria prima para as quantidades pedidas nos três meses seguintes. Neste caso, a TEKFOR se compromete a arcar com os custos de compra destas matérias primas, no caso de um cancelamento de curto prazo nos fornecimentos, desde que seja fornecida prova.
- (8) A TEKFOR poderá solicitar alterações aos produtos (especialmente com relação à sua construção e execução) pelo Fornecedor a qualquer tempo, inclusive depois que o pedido tiver sido confirmado. Neste caso, o Fornecedor informará imediatamente à TEKFOR sobre qualquer consequência desta solicitação de alteração, especialmente em termos de aumentos ou reduções de custos e o prazo de entrega, e as Partes acordarão sobre os ajustes apropriados ao contrato, quando necessários.
 - (9) O Fornecedor está obrigado a cumprir com as especificações dos clientes da TEKFOR a todo o tempo. A TEKFOR informará ao Fornecedor sobre as especificações dos clientes da TEKFOR, respectivamente, mas o Fornecedor também estará obrigado a atualizar tais especificações periodicamente. Mesmo após o pedido ter sido confirmado pelo Fornecedor, as especificações alteradas ou modificadas devem ser observadas e cumpridas pelo Fornecedor.
 - (10) Acordos telefônicos ou verbais – inclusive modificações posteriores ou extensões destes termos e condições de venda – devem ser confirmados por escrito para ter validade. De modo semelhante, os acordos verbais concluídos após o contrato e acordos acessórios de qualquer natureza devem ser formalizados por escrito para serem válidos.
 - (11) Este requisito de formato escrito poderá também ser cumprido através de transferência remota de dados ou fax.
 - (12) A emissão de cotações, projetos técnicos, estudos preliminares, etc., pelo Fornecedor, ou estimativas de custos pelo Fornecedor, deverão ser feitos sem custos à TEKFOR, e em particular não deverão forçar a TEKFOR a realizar um pedido, a menos que o contrário esteja expressamente acordado por escrito.

§3 Preços e estipulações

- (1) Por princípio, os preços baseados nos quais a TEKFOR emite pedidos de compra deverão ser aplicados. Se em casos individuais o Fornecedor precisar designar um preço na confirmação do pedido, este preço deve ser expressamente aprovado pela TEKFOR. Todos os preços acordados são fixos, e devem se aplicar a menos que de outro modo acordado, com frete pré-pago até o local de destino, que deve ser o local de entrega designado pela TEKFOR. Os preços incluem a embalagem, o descarregamento, pedágios, sobretaxas de combustível e outros custos acessórios (seguro, certificação da fábrica, etc.), e onde for exigido por lei, o VAT (imposto sobre valor agregado). As mercadorias devem ser entregues com todos os encargos pagos à TEKFOR – DDP sob os Incoterms de 2010.
- (2) Se for acordado que a TEKFOR deve arcar com os custos de envio, as instruções de envio emitidas pela TEKFOR deverão ser observadas. A TEKFOR não precisará contratar seguro de envio (cliente isentado). Se encargos forem aplicados às mercadorias, o Fornecedor deverá preparar cópias suficientes dos documentos necessários para pagamento destes encargos, para a empresa transportadora responsável, e submetê-las à TEKFOR por fax, previamente.
- (3) Se não tiver sido acordado preço de entrega (inclusive entrega), o Fornecedor poderá calcular seus próprios custos para embalagem. Se for acordado que as mercadorias devam ser devolvidas, a TEKFOR creditará o valor integral destes custos ao Fornecedor.
- (4) Custos adicionais incorridos devido a falhas no cumprimento das instruções de envio não serão cobertos pela TEKFOR.
- (5) Para peças em série, os preços acordados (ex.: em estruturas) pela duração do contrato (de estrutura) devem ser aplicados. Alterações de preços podem ser negociadas com a TEKFOR apenas sob as seguintes condições:
 - a) Deve ter transcorrido o período acordado na estrutura;
 - b) Todos os dados de cálculo e provas de alterações de custos relacionadas devem ser divulgados;
 - c) Os dados de cálculo devem ser divulgados de modo a permitir à TEKFOR utilizar os documentos fornecidos pelo Fornecedor para demonstrar ao seu cliente, de modo transparente, as alterações de custos;
 - d) As alterações de custos devem ser demonstráveis a partir de fontes acessíveis em geral, independentes do Fornecedor, cuja validade não possa ser questionada.
 - e) Elevações em salários não serão aceitas como base para elevações de preços.
- (6) Se os custos de peças em série para o Fornecedor forem reduzidos, a TEKFOR poderá solicitar uma redução de preços pró-rata, para o nível de valor gerado.
- (7) Para peças em série, suplementos de preços de materiais, como sucata e elementos de ligas serão negociados separadamente, e demonstrados separadamente nas estruturas. Eles serão feitos sob medida para os preços de mercado atuais, em intervalos regulares.
- (8) Para peças em série, amostras iniciais, pedidos para teste e séries prévias serão compensados contra o preço da série. As amostras iniciais devem ser fornecidas pelo Fornecedor sem custos.
- (9) Qualquer modificação aos processos (de manufatura, testes e de medição, instalações, plantas de produção, sistemas ERP, etc.) podem levar a consequências não previstas para o cliente ou para a TEKFOR. As modificações devem, portanto, ser realizadas apenas por acordo mútuo, após terem sido aprovadas por escrito pela TEKFOR. O Fornecedor deve imediatamente informar à TEKFOR sobre qualquer plano de alterar processos, sua planta de manufatura ou aquela dos seus subfornecedores, e qualquer alterações nos materiais básicos empregados. As modificações não serão permitidas até que a TEKFOR as aprove por escrito.

- (10) Caso a fabricação ou entrega for suspensa por um subfornecedor por mais de 12 meses, este fato deve ser notificado à TEKFOR, e novas amostras ou pedidos de testes devem ser realizados.

§4 Condições de pagamento, Garantias

- (1) Na ausência de qualquer acordo específico no sentido contrário, as faturas devem ser reconciliadas ou a cada 60 dias com desconto de 3%, ou a cada 90 dias sem desconto, desde a data de vencimento da reindicação de pagamento e o recebimento tanto da fatura quanto das mercadorias / desempenho do serviço. O pagamento estará sujeito à fatura em questão ser verificada.
- (2) Os prazos acordados para pagamento são vinculantes pelo prazo do contrato. Mudanças unilaterais em prazos de pagamento, especialmente objetivos de pagamento pelo Fornecedor, não são permitidas e são inválidas.
- (3) Uma modificação no prazo de pagamento, prejudicial à TEKFOR, ou o pagamento prematuro / aceleração do relacionamento jurídico ou a solicitação de garantias pelo Fornecedor não são permitidos e serão inválidos, mesmo que a TEKFOR esteja inadimplente em pagamento ou se as condições financeiras da TEKFOR se deteriorarem de modo significativo.

§5 Custos de incidência única

- (4) Para peças em série, custos de serviços únicos poderão ser incorridos, como custos de ferramentas específicas, acessórios, serviços de desenvolvimento e testes, máquinas e instalações, dispositivos de medição e outros serviços únicos (os serviços únicos). Os serviços únicos serão cobertos no todo ou em parte pela TEKFOR, sob a condição de que estejam contidos na cotação do Fornecedor para a entrega em série, tendo sido negociados com a TEKFOR durante a compra, e se a TEKFOR tiver se comprometido por escrito com a assunção destes custos. O Fornecedor receberá um pedido individual da TEKFOR neste sentido.
- (5) A TEKFOR não estará obrigada a pagar serviços únicos até que prova do fornecimento tenha sido obtida, e após sucesso nas amostragens.
- (6) Se o Fornecedor não entregar peças em série para o canal do produto para os produtos, a TEKFOR poderá recuperar o valor integral já pago para qualquer serviço individual.
- (7) Nada obstante acordos no sentido contrário, a TEKFOR deverá receber titularidade integral ou parcial correspondente sobre os serviços únicos, na medida em que a TEKFOR cubra os custos estabelecidos para os mesmos. A titularidade ou titularidade compartilhada sobre os serviços únicos passará à TEKFOR quando esta tiver pago por tais serviços. Os serviços únicos permaneceram com o Fornecedor sob empréstimo. O Fornecedor não poderá dispor dos serviços únicos de fato ou legalmente, realocá-los ou torná-los permanentemente inoperantes, sem a permissão da TEKFOR.
- (8) O Fornecedor está obrigado a usar o nome da TEKFOR para indicar a titularidade desta (ou titularidade compartilhada) nos serviços únicos.
- (9) O Fornecedor deve arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos serviços únicos.
- (10) Ferramentas sobressalentes serão de propriedade da TEKFOR, na mesma medida em que as ferramentas originais que elas substituírem.
- (11) No caso de titularidade compartilhada sobre uma ferramenta, a TEKFOR terá o direito preferencial de compra sobre a parcela do Fornecedor na titularidade.
- (12) Ferramentas que a TEKFOR detiver a titularidade (ou titularidade compartilhada) devem ser usadas exclusivamente para a fabricação dos produtos contratuais.
- (13) As ferramentas devem ter seguro na medida acordada; se não houver medida acordada, elas devem ser seguradas no padrão do Fornecedor.
- (14) Uma vez que a entrega seja concluída, as ferramentas poderão ser liberadas para a TEKFOR mediante solicitação. Para ferramentas com titularidade compartilhada, a TEKFOR deverá compensar o Fornecedor pelo valor no tempo da parcela detida pelo Fornecedor, após ter recebido a ferramenta. O Fornecedor não terá direito de retenção. O dever de divulgar continuará incumbente sobre o Fornecedor, nos casos de procedimentos de insolvência serem impetrados ou no caso de uma interrupção mais prolongada da entrega.

§6 Entrega, Atrasos na entrega

- (1) O Fornecedor deve incluir uma nota de entrega incluindo o número do pedido da TEKFOR junto com cada entrega.
- (2) A data decisiva para determinar se uma data de entrega ou prazo de entrega foi ou não respeitada, será a data na qual as mercadorias forem recebidas pela TEKFOR. Se, em circunstâncias excepcionais, a entrega não for contratada como "frete pago" (Incoterm DDP, 2010), o Fornecedor deverá fornecer as mercadorias tempestivamente conforme o prazo acordado com o transportador para carregamento e envio. A menos que seja acordado o contrário, o Fornecedor emitirá uma notificação de despacho quando as mercadorias forem embarcadas. Se o transportador não receber as mercadorias como confirmadas na notificação de despacho, o Fornecedor deve informar imediatamente à TEKFOR.
- (3) A entrega deve ser feita tempestivamente e de acordo com a descrição, natureza e escopo do pedido de compra ou solicitação de entrega agendada. O prazo de entrega definido no pedido de compra é vinculante sobre o Fornecedor; caso esta informação não seja fornecida, o prazo de entrega iniciará na data da confirmação do pedido.
- (4) O Fornecedor deve atender por si mesmo a todos os pedidos. A atribuição de pedidos a terceiros (subcontratados), mesmo que o Fornecedor entregue em seu próprio nome, não será permitida sem a aprovação da TEKFOR. O Fornecedor deverá informar ao subcontratado sobre qualquer obrigação a ser observada sob o pedido em casos individuais, e sobre o uso destes termos e condições de compra. A TEKFOR terá o direito de recusar um subcontratado do Fornecedor, caso este não observe estas condições. Os subcontratados de peças em série devem deter certificações IATF 16949 e DIN EN ISO 14001.

- (5) Se o Fornecedor realizar a montagem, e a menos que de outro modo seja acordado, o Fornecedor deverá, sujeito a qualquer regulamento contrário, arcar com os custos acessórios, como custos de viagens, custos do fornecimento de ferramentas e acomodação.
- (6) Se o Fornecedor estiver atrasado com uma entrega, ele deverá pagar uma penalidade de 1% sobre o preço de compra pelos produtos em atraso por semana de atraso, até um máximo de 10% do preço de compra, à TEKFOR. O direito de reivindicar danos continua sem ser afetado. O Fornecedor deve cobrir os seguintes custos, entre outros: custos adicionais de viagem (tanto do Fornecedor para a TEKFOR quanto da TEKFOR ao seu cliente), custos adicionais de equipamentos para produção, custos adicionais de turnos extras, custos de cancelamento de produção, custos de câmbio/conversão, custos de testes adicionais e lucros cessantes. Qualquer penalidade contratual devida será compensada contra qualquer reivindicação de danos. A TEKFOR deve ser informada diariamente sobre os planos para eliminar pedidos em atraso, até que todos os atrasos tenham sido eliminados.
- (7) Se o Fornecedor vislumbrar dificuldades com a manufatura, obtenção de materiais básicos, cumprimento das circunstâncias de entrega ou similares que devam comprometer o prazo de entrega ou a entrega da quantidade acordada, o Fornecedor deverá informar o departamento de pedidos da TEKFOR imediatamente, fornecendo as razões e a expectativa de duração do atraso e suas ramificações, juntamente com as medidas que pretende adotar para solucionar tal situação.
- (8) Para peças em série, o Fornecedor é obrigado a fornecer à TEKFOR um plano de projeto sobre a solicitação da mesma. A TEKFOR terá o direito de verificar, nas instalações do Fornecedor, a qualquer tempo, que o pedido esteja tramitando conforme o cronograma. Se o cronograma não estiver sendo cumprido, a TEKFOR deverá ser autorizada, a qualquer tempo, a demandar que as medidas sejam adotadas para garantir que o cronograma seja cumprido, ou para realizar as medidas ou tê-las executadas por terceiros às custas do Fornecedor.
- (9) Para peças em série, a TEKFOR terá o direito de realizar auditoria de processos a qualquer momento, mesmo sob breve notificação, livre de custos, no Fornecedor.
- (10) Para peças em série, a TEKFOR também terá o direito de acompanhar a produção por vários dias, no Fornecedor, na forma de *Run@Rates* livre de custos, e examinar as capacidades de processo do Fornecedor.
- (11) Ao se referir aos padrões, o Fornecedor deve garantir que o padrão seja fornecido em pelo menos sua mais recente versão válida.
- (12) Entregas parciais ou em excesso não são permitidas a menos que expressamente autorizadas pela TEKFOR, ou aceitáveis à TEKFOR. Quaisquer custos adicionais por este motivo não serão cobertos pela TEKFOR.
- (13) O Fornecedor deve adotar o princípio FIFO em toda a sua cadeia logística ao trabalhar com peças em série, i.e., o primeiro item deve ser processado e entregue por primeiro. Além disso, o Fornecedor garante rastreamento contínuo para peças em série. Em especial, o Fornecedor deve ser capaz de reproduzir todos os passos essenciais do processo em ordem cronológica e física para todas as entregas à TEKFOR. Mediante solicitação da TEKFOR, o Fornecedor deverá fornecer estes dados imediatamente e sem custos.
- (14) Entregas antecipadas serão aceitas pela TEKFOR apenas mediante acordo escrito. Se o Fornecedor entregar os produtos antes do prazo programado, a TEKFOR se reserva o direito de enviar os produtos de volta às custas e risco do Fornecedor. Se a TEKFOR não enviar os produtos de volta após uma entrega antecipada, os produtos serão armazenados até a data acordada anteriormente para entrega, às custas e risco do Fornecedor. A TEKFOR terá o direito, no caso de entrega antecipada, de utilizar o prazo original de entrega como base para calcular a data de pagamento.
- (15) Para lotes, dimensões e pesos, os valores determinados durante os testes iniciais devem ser determinantes.
- (16) O Fornecedor deve cumprir com os regulamentos válidos para embalagem. O Fornecedor deve gratuitamente pegar de volta as embalagens. Se isto não for possível, ele arcará com os custos respectivos de descarte incorridos pela TEKFOR.
- (17) As ilustrações, descrições de sistema de funcionais, manuais de usuário, diagramas de circuito, Qualificações Gerais da Fábrica, relatórios de teste e certificados de aceitação, listas de peças sobressalentes e estipulações de garantia relacionados à entrega feita sob nossos pedidos de compra devem formar parte integrante dos mesmos.
- (18) Se as amostras iniciais de peças em série não puderem ser entregues até o prazo acordado, ou a produção em série não puder ser iniciada no prazo acordado, a TEKFOR terá o direito extraordinário de rescindir os respectivos contratos de entrega. Qualquer custo ou perda incorrido como resultado disto será arcado pelo Fornecedor, a menos que este não seja culpado pelas circunstâncias. Além disso, a TEKFOR terá o direito de pedir de volta qualquer pagamento único já realizado.
- (19) Se a entrega também incluir software, a TEKFOR terá o direito ilimitado no tempo de usar o software na medida permitida pela lei, e dentro do escopo apropriado para uso das mercadorias, conforme o contrato. A TEKFOR poderá processar, duplicar ou traduzir ou converter o mesmo do código objeto para código fonte, e poderá fazer cópias de backup. A TEKFOR também terá o direito de conceder direitos de uso na medida apropriada aos seus clientes, quando apropriado, para permitir que os clientes de A-LAOSER usem e apliquem o item entregue a eles pela TEKFOR.
- (20) Peças em série devem ser embaladas conforme as instruções da TEKFOR e seus padrões de fábrica. Se não houver instruções da TEKFOR a respeito, o Fornecedor será responsável por garantir que os produtos contratados sejam embalados de modo que

DRIVEN BY EXCELLENCE

possam ser entregues conforme as especificações e levando em conta os meios de Transporte utilizados, de modo que não haja deterioração à utilidade dos produtos mesmo após seis meses de armazenagem. Quando as embalagens tiverem sido projetadas e utilizadas, elas não poderão ser modificadas sem a permissão escrita da TEKFOR.

- (21) Para peças em série, o Fornecedor deverá ter processos adequados para armazenagem e logística, que levarão em conta a embalagem e garantir que não haja danos à utilidade dos produtos. Tanto a TEKFOR quanto o Fornecedor deverão manter registros de embalagens vazias, onde a entrada e saída das vazias possa ser registrada sem interferência. No caso de discrepâncias nas vazias, as Partes deverão conceder acesso aos seus livros à outra Parte, para esclarecer discrepâncias e os custos relacionados. O Fornecedor deverá arcar com os custos de compra, descarte, transporte e re-transporte das embalagens. O Fornecedor deve garantir que todas as embalagens sejam transportadas, armazenadas e limpas.
- (22) As embalagens vazias serão descartadas junto ao Fornecedor para peças em série. Deve haver um processo em funcionamento para descarte de embalagens que garanta que as vazias estejam disponíveis em quantidades suficientes para cobrir as demandas de entrega. As embalagens vazias fornecidas pela TEKFOR são e continuam sendo propriedade da TEKFOR por período ilimitado. O Fornecedor não tem o direito de reter sob qualquer justificativa. O Fornecedor será responsável por qualquer perda ou danos às embalagens vazias fornecidas. Qualquer perda ou dano deve ser informado à TEKFOR por escrito. As embalagens vazias fornecidas devem ser usadas para transporte entre o Fornecedor e a TEKFOR. O Fornecedor deve possuir quantidades suficientes de suas próprias embalagens vazias para a fabricação e armazenagem em suas próprias instalações. As embalagens vazias fornecidas pela TEKFOR poderão ser usadas para atender à demanda de no máximo duas semanas.
- (23) No caso de falta de embalagens vazias para peças em série, o planejador de materiais da TEKFOR deverá ser imediatamente informado. Qualquer medida necessária deverá ser determinada em conjunto. Uma troca para embalagens de substituição deverá ser realizada caso necessário. A embalagem em substituição só poderá ser obtida com a aprovação do planejamento de materiais ou garantia da qualidade da TEKFOR. Para garantir que os clientes da TEKFOR recebam (os produtos), o Fornecedor não poderá interromper a manufatura por conta de faltas de embalagens vazias.

§7 Planejamento de capacidade

- (1) O Fornecedor é obrigado a manter recursos suficientes de RH e técnicos para ser capaz de fornecer as quantidades designadas nos cronogramas de entrega, em operação integral e quantidades adicionais de 15% para período de três semanas.
- (2) Se não houver capacidade separada ou se os contratos de quantidade tiverem sido concluídos para peças em série, as quantidades máximas entregues no período dos últimos dois anos dentro de três meses consecutivos deverá contar como 100% da capacidade disponível. Para peças em série, o Fornecedor garantirá que esta capacidade + 15% estejam disponíveis para a TEKFOR.
- (3) Se o Fornecedor perceber que esta capacidade máxima de manufatura foi alcançada para peças em série, ele deve informar imediatamente à TEKFOR por escrito que não serão possíveis outros aumentos de capacidade. Neste caso, um contrato de capacidade por escrito em separado deverá ser concluído no interesse de todas as partes.

§8 Força maior

- (1) Força maior, ação industrial, interrupções não culpáveis, tumultos, medidas oficiais e outros eventos inevitáveis isentarão a TEKFOR de sua obrigação de aceitar entregas tempestivas durante tais eventos. Durante tais eventos, e por duas semanas após eles cessarem, a TEKFOR terá o direito – sem prejuízo de seus demais direitos – de se retirar do contrato no todo ou em parte, desde que tais eventos sejam de duração não insignificante e sua demanda seja consideravelmente reduzida como resultado da necessidade de comprar produtos de outra maneira.
- (2) Greves que afetem o Fornecedor ou o transporte público, ou eventos de qualquer natureza que ocorram com os subcontratados ou subfornecedores do Fornecedor não deverão constituir força maior e não justificarão a falha no atendimento das entregas.

§9 Transferência do Risco

- (1) O risco de perda ou dano acidental às mercadorias passará à TEKFOR uma vez que a descarga das mercadorias no local de entrega seja concluída, para todos os meios de envio.
- (2) Se serviços forem fornecidos, inclusive os de montagem, o risco deverá passar no momento da aceitação formal pela TEKFOR, através do relatório de aceitação ou outra declaração escrita. A aceitação definitiva (final) ocorrerá quando os serviços contratados tiverem sido completamente e corretamente realizados, quando uma instalação tiver sido feita e estiver rodando, e prova dos valores acordados de garantia tiverem sido fornecidos. A aceitação final deve ser solicitada por escrito pelo Fornecedor. Além disso, o Fornecedor deverá enviar um representante autorizado para receber a aceitação. Um relatório ou certificado será compilado e emitido para atestar a aceitação final. A aceitação final poderá ser recusada pela TEKFOR no caso de defeitos significativos que afetem a funcionalidade dos itens entregues. Se houver tais defeitos significativos, a aceitação final será concedida quando estes defeitos tiverem sido solucionados.

§10 Garantia

- (1) O Fornecedor deverá fornecer à TEKFOR produtos livres de defeitos físicos e defeitos de título. O Fornecedor garante que as mercadorias foram fabricadas com materiais adequados, 100% livres de defeitos, que tenham sido cuidadosa e corretamente processados, conforme padrões industriais reconhecidos

E outros padrões aplicáveis, e que as mercadorias sejam sem restrições adequadas à sua finalidade definida no contrato, e que elas possuam as qualidades garantidas e os valores de desempenho acordado. Todas as ilustrações ou garantias dos catálogos, brochuras, documentação comercial e sistemas de garantia da qualidade do Fornecedor são vinculantes sobre o mesmo. As especificações técnicas representam garantias à TEKFOR.

- (2) Além disso, o Fornecedor garante que o escopo de suas entregas, inclusive o transporte até a TEKFOR, cumpre com os princípios básicos dos testes de segurança no local do trabalho válido no momento do pedido, as estipulações dos regulamentos ambientais atualmente aplicáveis, e as disposições e diretrizes relevantes das autoridades, associações comerciais e órgãos profissionais.
- (3) Esta garantia também se aplica aos serviços de subcontratados ou agentes do Fornecedor. Ela também se aplica às entregas em substituição, melhorias subsequentes e retificação de defeitos.
- (4) A garantia do Fornecedor não está limitada nem excluída pelo fato de que as peças, sistemas, soluções construtivas ou procedimentos recomendados pela TEKFOR, como parte que pede, recaiam no escopo da entrega. Se o Fornecedor julgar tais recomendações inapropriadas, ele deve informar tempestivamente à TEKFOR.
- (5) No caso de defeitos de materiais, será suspeitado que o defeito já existia no momento da transferência de risco, a menos que tal suspeita seja inconsistente com a natureza do item ou do defeito.
- (6) O Fornecedor se compromete a efetuar um sistema de garantia da qualidade testado e estabelecido para os produtos e serviços entregados cobertos por uma entrega em conformidade com os padrões ISO ou DIN aplicáveis. Isto deve incluir verificações externas das mercadorias como parte do que o Fornecedor deve examinar, quer as mercadorias que ele deve entregar à TEKFOR estejam livres de defeitos de materiais e de título, e se elas correspondem às características e padrões acordados. A TEKFOR terá o direito de examinar o sistema de garantia da qualidade do Fornecedor e seus subcontratados através de auditorias de qualidade. Se o Fornecedor entregar peças, em várias ocasiões dentro de um período de 18 meses, para o qual uma dada característica não atenda as especificações, a TEKFOR poderá exigir que verificações adicionais sejam realizadas às custas do Fornecedor. Se peças forem entregues com o mesmo defeito, apesar das verificações adicionais, a TEKFOR poderá demandar que uma empresa externa, certificada, realize uma verificação de 100% dos produtos contratados até que possa ser garantido que as entregas cumprirão com as especificações, às custas do Fornecedor.
- (7) O Fornecedor deverá informar espontaneamente à TEKFOR sobre quaisquer modificações às suas condições de manufatura e testes, e deixar de entregar peças em série fabricadas após as modificações do processo, até que a TEKFOR as tenha aprovado como peças em série.
- (8) O Fornecedor de peças em série está obrigado a cumprir com os requisitos estatutários e regulatórios do país de embarque, do país de importação e, se notificado, o país de destino bem como o mercado onde serão vendidos.

§11 Reivindicações por defeitos e direito de regresso

- (1) Para entregas de mercadorias, a aceitação estará condicionada à investigação sobre defeitos, em especial para estar correta, completa e adequada à finalidade. Esta investigação deverá ser realizada na medida em que seja tão logo possível, como parte das operações padrão dos negócios. Se qualquer defeito for notado, a TEKFOR informará o Fornecedor imediatamente. Outros defeitos que só sejam identificados durante o processamento ou uso apropriado das mercadorias entregues, serão notificados à TEKFOR tão logo eles sejam descobertos. O Fornecedor ainda se compromete a renunciar a qualquer inspeção mais detalhada das mercadorias no recebimento, e isenta qualquer objeção contra reivindicações posteriores de defeitos. O Fornecedor está ciente de que ele deve realizar verificações na saída das mercadorias, sob o parágrafo 10(6) com certificados de teste correspondentes, e que os controles adicionais regulares da qualidade sejam realizados quando os itens entregues sejam processados, como parte da cadeia posterior de entrega. Portanto, se defeitos não surgirem até que a entrega seja processada, a reivindicação da TEKFOR por tais defeitos deve subsistir e o Fornecedor não poderá buscar confiar em qualquer período de prescrição que tenha sido iniciado; isto não será aplicável se o Fornecedor puder demonstrar que se deveu apenas à negligência grosseira que os defeitos não foram descobertos antes do fim do prazo de prescrição.
- (2) Para entregas com defeitos, o Fornecedor deve primeiro realizar ações de resolução, ou seja, (à escolha da TEKFOR), ou retificar o defeito ou entregar um item em substituição (peças substitutas). Em ambas as circunstâncias, o Fornecedor deverá arcar com todos os custos incorridos por ele ou pela TEKFOR, ex.: transporte, manutenção de vias, mão-de-obra e materiais ou custos de inspeção no recebimento e custos de montagem. No caso de entregas posteriores, o Fornecedor deve receber de volta os produtos às suas próprias custas. Se não houver ação resolutive, se tal ação não for aceita pela TEKFOR, ou se o Fornecedor não iniciar a ação imediatamente, a TEKFOR poderá se retirar do contrato/pedido sem notificação e devolverá as mercadorias sob o risco e às custas do Fornecedor. Neste caso e em outros urgentes, especialmente para evitar riscos agudos ou para evitar danos maiores, onde não seja possível informar ao Fornecedor sobre o defeito e alocar um prazo (mesmo que breve) para retificar o defeito, a TEKFOR poderá solucionar os defeitos por si mesma, às custas do Fornecedor, ou provocar a solução por terceiros.
- (3) Se p Fornecedor não começar imediatamente a retificar o defeito em questão quando solicitado pela TEKFOR, esta terá o direito de ter o defeito retificado por si mesma ou por terceiros, às custas do Fornecedor.

DRIVEN BY EXCELLENCE

- (4) Para defeitos em titularidade, o Fornecedor manterá a TEKFOR protegida contra quaisquer reivindicações de terceiros, a menos que não seja responsável pelos defeitos de titularidade. Com relação a tais defeitos em titularidade, um período de prescrição de 5 anos será aplicável, contado do momento da transferência do risco.
- (5) Reivindicações por defeitos prescreverão 5 anos após a transferência do risco para a TEKFOR. Isto não será aplicável quando as reivindicações da TEKFOR se relacionarem a fatos dos quais o Fornecedor estava ciente ou não estava ciente por negligência grosseira, e não informou à TEKFOR. Neste caso o período de prescrição será estendido para 30 anos. O período de prescrição se inicia quando os itens contratuais são entregues (transferência de risco).
- (6) Se a TEKFOR concede uma responsabilidade mais longa ou mais abrangente por defeitos aos seus clientes, o Fornecedor deverá consentir em estar vinculado por esta responsabilidade no futuro também, após ter sido notificado deste fato por escrito.
- (7) Se a TEKFOR incorrer em qualquer custo por mercadorias defeituosas, especialmente transporte, manutenção de via, mão-de-obra, material ou custos de investigação, tais custos serão reembolsados à TEKFOR pelo Fornecedor.
- (8) Reivindicações adicionais, em especial aquelas por compensação, ou reivindicações sob a garantia do Fornecedor, devem permanecer inalterados.
- (9) A aceitação incondicional de entrega em atraso ou serviço não deverá representar uma renúncia sobre qualquer reivindicação por compensação investida na TEKFOR pelo fato do atraso na entrega ou serviço.
- (10) Se clientes da TEKFOR tiverem direito de regresso a um procedimento referencial de mercado ou semelhante na indústria automotiva para determinar e calcular reivindicações de garantia e exigir o procedimento contra a TEKFOR por defeitos nos produtos, resultantes de defeitos nos produtos do Fornecedor, este procedimento também deverá ser aplicado à relação de fornecimento entre o Fornecedor e a TEKFOR.

§12 Responsabilidade sobre produto e recall

- (1) Caso uma reivindicação seja apresentada contra a TEKFOR por responsabilidade sobre produto, o Fornecedor estará obrigado a manter a TEKFOR a salvo de tal reivindicação, na medida em que a perda ou dano tenha sido causado por um defeito no item contratual entregue pelo Fornecedor. Para responsabilidade baseada em falhas, porém, isto será aplicável apenas se o Fornecedor tiver culpa. Se a causa para perda ou dano estiver sob responsabilidade do Fornecedor, este deverá arcar com o ônus da prova.
- (2) O Fornecedor deverá fornecer à TEKFOR as informações e o apoio, na medida razoável, para permitir que a TEKFOR se defenda contra tal reivindicação.
- (3) O Fornecedor deve arcar com todos os custos e despesas realizadas nas circunstâncias sob (1), inclusive todos os custos de procedimentos jurídicos.
- (4) Como parte de sua responsabilidade, o Fornecedor também está obrigado a reembolsar à TEKFOR qualquer custo ou despesa incorrida sob ou em relação com qualquer campanha de recall feita pela TEKFOR. A TEKFOR informará ao Fornecedor sobre o conteúdo e escopo de qualquer campanha de recall, na medida do possível e razoabilidade, e dará ao Fornecedor uma oportunidade para submeter sua resposta. O direito de fazer reivindicações mais abrangentes permanecerá sem impacto.
- (5) As disposições estatutárias relevantes se aplicarão ao remanescente.

§ 13 Seguro

- (1) O Fornecedor de peças em série deverá contratar seguros para responsabilidade pública prolongada e de responsabilidade de produto, às suas custas, para cobrir os riscos da responsabilidade sobre o produto, inclusive risco de recall, junto a uma seguradora renomada e em valor suficiente (deve cobrir pelo menos EUR 10 m por incidente e ano do seguro), e manter tal seguro pela duração do relacionamento comercial, incluindo períodos de garantia.
- (2) Sob solicitação, o Fornecedor deverá fornecer prova – sem demora – da contratação de tal seguro. Se o Fornecedor não puder apresentar prova destas apólices de seguro dentro de duas semanas, a TEKFOR terá o direito de contratar tal seguro às custas do Fornecedor.

§ 14 Cancelamento / Rescisão de pedidos / contratos

- (1) Para peças em série, o Fornecedor deverá entregar os produtos em condições competitivas e conforme os requisitos da TEKFOR, até que tais produtos sejam descontinuados.
- (2) A TEKFOR poderá rescindir pedidos ou contratos mediante notificação prévia de 6 meses, e o Fornecedor poderá rescindir com notificação prévia de 24 meses. Após a rescisão pelo Fornecedor, este deverá divulgar todos os seus subfornecedores de peças e componentes e matérias primas para os produtos envolvidos, à TEKFOR, dentro de 2 semanas da rescisão.
- (3) Se um cliente da TEKFOR cancelar ou abandonar seu pedido de modo extraordinário ou sem motivo, a TEKFOR terá o direito de, independente do seu direito de rescindir, e o Fornecedor deverá ser levado a buscar concluir outro acordo com A-KAIASER que leve em conta estas circunstâncias. A menos que de outro modo acordado, os seguintes níveis de obrigação serão aplicáveis:
 - i. A Quantidade que se pretende para o mês seguinte ao do pedido (Mês 1) será pedido com vinculação;
 - ii. A Quantidade pedida para o próximo mês (Mês 2) deverá dar o direito ao Fornecedor de comprar os materiais preliminares. Se esta quantidade não for posteriormente adquirida pela TEKFOR, o Fornecedor terá o direito de faturar contra a TEKFOR pelos materiais preliminares comprados, ponto no qual a TEKFOR poderá solicitar que os materiais preliminares sejam entregues.

Qualquer Quantidade adicional fabricada, e materiais comprados, correrão exclusivamente às custas e ao risco do Fornecedor.

- (4) Qualquer das Partes terá o direito de rescindir um contrato, sem notificação, mediante motivos substanciais, a qualquer tempo. Motivos substanciais devem incluir os seguintes, em especial:
 - i. A instauração de procedimentos de insolvência sobre os ativos de qualquer das Partes, ou a recusa de tais procedimentos devido à falta de ativos, ou a liquidação de qualquer uma das Partes;
 - ii. A violação de obrigações contratuais principais; no evento de tal violação poder ser retificada, embora apenas uma das Partes não em falta tenha instruído à outra Parte por escrito para retificar a violação, tenha informado a ela da iminente rescisão por motivos substanciais, e um período de tempo razoável de pelo menos 4 semanas tenha sido concedido mas não tenha produzido o desempenho;
 - iii. Uma das Partes fique sob o controle de concorrentes da outra Parte, devido a alterações em seus proprietários ou acionistas.
- (5) No caso o cancelamento ou outras rescisões de um contrato, o Fornecedor deverá devolver todas as propriedades e documentos da TEKFOR e todos os demais itens, inclusive ilustrações e outros documentos, dispositivos e ferramentas à TEKFOR.

§15 Desempenho do trabalho

Pessoas realizando trabalhos nas instalações de fabricação, sob o contrato, devem seguir as disposições dos regulamentos relevantes da fábrica. A responsabilidade por quaisquer acidentes sofridos por tais pessoas nas instalações da fábrica fica excluído, a menos que causados por violações intencionais ou grosseiramente negligentes de dever pelo representante legal ou agentes da TEKFOR.

§16 Direitos de propriedade industrial de terceiros

- (1) O Fornecedor garante que a entrega e uso das mercadorias não violará os direitos de propriedade industrial de terceiros.
- (2) Se uma reivindicação for gerada contra a TEKFOR por terceiros neste sentido, o Fornecedor estará obrigado a manter a TEKFOR indene sob tal reclamação, mediante a primeira solicitação escrita desta. Este dever de manter indene do Fornecedor cobre todas as despesas que possam ser comprovadamente necessárias para a TEKFOR sob e em relação a qualquer reclamação trazida por terceiros.

§17 Confidencialidade

- (1) A TEKFOR aqui se reserva toda a propriedade e direito copyright em todas as ilustrações, desenhos, documentação, amostras, modelos, substâncias, peças, know-how, etc., fornecidos ao Fornecedor, aqui doravante referidos como "informação", incluindo na forma de discos ou CD-ROMs.
- (2) A informação disponibilizada ao Fornecedor pela TEKFOR deve ser mantida confidencial contra terceiros, e fornecida apenas às pessoas que precisam estar envolvidas para fins das entregas à TEKFOR; estas pessoas devem ser também postas sob um dever de confidencialidade. O Fornecedor concorda em impor um dever equivalente de confidencialidade aos seus subfornecedores. O Fornecedor não poderá usar informação confidencial transmitida a ele pela TEKFOR para nenhuma finalidade que não aquela sob o contrato.
- (3) Estas obrigações não se aplicam às informações para as quais o Fornecedor puder demonstrar que: (i) já era de domínio público no momento em foi comunicada ou se tornou de domínio público não por falha do Fornecedor; (ii) já estava de posse do Fornecedor ao ser comunicada; (iii) foi comunicada a ele por um terceiro não vinculado à confidencialidade ou proibição de uso, onde tal terceiro não deve ter obtido tal informação direta ou indiretamente do Fornecedor; ou (iv) seja necessária sua divulgação às autoridades na aplicação de disposições estatutárias.
- (4) Todas as informações transferidas devem ser devolvidas imediatamente à TEKFOR, completamente, mediante solicitação desta ou, se desejado pela TEKFOR, destruídas; isto também se aplica a qualquer cópia ou registro de tais informações. O Fornecedor deverá devolver qualquer informação fornecida a ele pela TEKFOR, não solicitada, se tal informação não for mais usada para execução do pedido.
- (5) A TEKFOR retém todos os direitos com relação às informações neste sentido, incluindo copyright e direito de registrar direitos de propriedade intelectual, como patentes, patentes de utilidades, etc.
- (6) Se a informação correspondente de terceiros tiver sido divulgada pela TEKFOR, esta reserva também se aplicará a favor de tais terceiros.
- (7) Se o Fornecedor fabrica produtos em conformidade com documentos, ilustrações, modelos ou mídia semelhante, desenvolvida pela TEKFOR, conforme as informações confidenciais da TEKFOR, com as ferramentas da TEKFOR ou ferramentas de engenharia reversa, ou usando informações contidas no parágrafo 16(1), o Fornecedor não poderá usar tais produtos por si mesmo nem entregar ou fornecer estes produtos a terceiros.
- (8) O Fornecedor se compromete em devolver todas as informações confidenciais que recebeu da TEKFOR no final do relacionamento de fornecimento, onde tais informações estejam fisicamente manifestadas ou armazenadas em formato eletrônico. O Fornecedor deverá confirmar por escrito, mediante solicitação da TEKFOR, que cumpriu com suas obrigações dos parágrafos precedentes.

§ 18 Propriedade intelectual sobre trabalhos de desenvolvimento

Se o Fornecedor realizar desenvolvimentos para a TEKFOR para a produção de materiais ou equipamentos de manufatura (especialmente ferramentas), tais custos são reembolsados pela TEKFOR separadamente e/ou através dos preços pagos pelos produtos (i.e., incluídos no pedido), então o seguinte se aplica:

DRIVEN BY EXCELLENCE

- (1) O Fornecedor deverá apresentar os resultados do desenvolvimento livres dos direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- (2) O título jurídico sobre todos os resultados de desenvolvimento (inclusive qualquer invenção, know-how, resultados de testes e desenvolvimentos, proposições, ideias, rascunhos, designs, sugestões, amostras, modelos, etc.) criados pelo Fornecedor como parte de sua colaboração ("resultados do trabalho" deverão ser investidos na TEKFOR tão logo surjam. O Fornecedor deverá transferir os direitos de todos os resultados de desenvolvimento (inclusive todas as patentes e copyrights) para a TEKFOR.
- (3) Se os resultados do trabalho puderem ser protegidos por direitos de propriedade industrial, a TEKFOR deverá, especialmente, ter o direito de registrar tais direitos em seu nome, tanto a nível doméstico quanto no exterior, para exigir tais direitos ou para abandoná-los a qualquer tempo. O Fornecedor deverá preparar todos os documentos para garantir que quaisquer direitos de propriedade industrial sejam transferidos à TEKFOR. Se resultados de trabalho tiverem a forma de software, os direitos de uso e exploração não ficarão confinados ao código objeto. A TEKFOR especialmente terá uma reivindicação sobre a transferência do código fonte e à documentação. A TEKFOR poderá requerer que esta transferência seja efetuada a qualquer momento, inclusive durante ou após a execução do projeto.
- (4) O Fornecedor deverá registrar sem restrições qualquer invenção patenteável que seus funcionários fizerem durante a execução deste contrato, por uma declaração ao inventor. O Fornecedor deverá concluir os acordos contratuais apropriados com seus funcionários e subfornecedores, para garantir que estes transfiram os direitos de quaisquer invenções patenteáveis ao Fornecedor.
- (5) Se os direitos de propriedade do Fornecedor ou direitos anteriores de propriedade afetarem o material de produção ou as instalações de manufatura, o Fornecedor deverá conceder à TEKFOR, e a suas empresas associadas, o direito exclusivo, irrevogável, sub licenciável e transferível, irrestrito no tempo, local e conteúdo, gratuitamente, para usar e explorar estes resultados do trabalho de qualquer maneira que seja.
- (6) A menos que de outro modo aqui estipulado, o Fornecedor (e qualquer empresa relacionada a ele) é e permanecerá como o proprietário de qualquer invenção feita antes do começo da colaboração, e os direitos de propriedade impetrados ou concedidos com relação a eles, e qualquer copyright, patente e know-how ("direitos de propriedade anteriores") existentes antes do início da colaboração.

§ 19 Fornecimento de peças sobressalentes

- (1) O Fornecedor se compromete a fornecer peças sobressalentes em condições razoáveis para a vida útil prevista para a qual o produto final será utilizado. O período mínimo será de 15 anos após o fim da produção em série dos produtos. Tempestivamente antes que o período mínimo expire, o Fornecedor deverá conceder à TEKFOR a possibilidade de fazer um último pedido para todas as peças sobressalentes com expectativa de serem necessárias, a preços de série.
- (2) Para peças em série, o Fornecedor estará obrigado a entregar mais peças/sobressalentes mediante solicitação da TEKFOR, por um período de 15 anos após o encerramento da produção em série. Para garantir este compromisso, o Fornecedor dará armazenagem e assegurará as ferramentas necessárias e outros dispositivos para a fabricação do objeto de entrega por este período de tempo.

§ 20 Importação e exportação: verificações e alfândega

- (1) O Fornecedor é obrigado a informar à TEKFOR sobre qualquer imposto para obter aprovação para (re) importações/exportações de suas mercadorias sob as disposições alfandegárias de importação ou exportação da Alemanha, Europeias, Brasileiras, Chinesas, Japonesas, Mexicanas, Tailandesas, Húngaras ou dos EUA, e as disposições de alfândega para importação/exportação do país de origem das mercadorias em sua documentação de negócios, e fornecer qualquer confirmação requerida.
- (2) Mediante solicitação, o Fornecedor deverá informar à TEKFOR, por escrito, sobre qualquer número posterior de comércio exterior, para suas mercadorias e seus componentes e peças, e a informar à TEKFOR, imediatamente e por escrito (antes da entrega de qualquer mercadoria afetada) qualquer modificação em tais números.
- (3) O Fornecedor é obrigado a satisfazer qualquer perda ou dano incorrido por conta de dados ou documentos incorretos e não reconhecidos pelas autoridades competentes, a menos que o Fornecedor não seja responsável por suas consequências.

§ 21 Compliance

- (1) O Fornecedor se compromete a cumprir com as disposições estatutárias relevantes que regem as tratativas com funcionários, proteção ambiental e saúde e segurança no trabalho, e para trabalhar na redução de emissões prejudiciais à saúde humana e ao ambiente em suas atividades. O Fornecedor deve, neste sentido, instalar e desenvolver um sistema de gestão ISO 14001, na medida do possível. O Fornecedor também cumprirá com os princípios básicos da Iniciativa Compacta Global da ONU. Essencialmente elas se relacionam à proteção dos direitos humanos internacionais, ao direito de negociações tarifárias, à prevenção de trabalhos forçados e infantil, à remoção da discriminação sobre a contratação de funcionários, responsabilidade pelo meio-ambiente e à prevenção contra corrupção. Maiores informações sobre a Iniciativa Compacta Global da ONU podem ser encontradas em www.unglobalcompact.org.
- (2) Se o Fornecedor, de modo repetido e/ou apesar das instruções contrárias, agir violando a lei e não demonstrar que tal violação foi solucionada na maior extensão possível, e que precauções adequadas tenham sido adotadas para evitar violações futuras, a TEKFOR se reserva o direito de se retirar dos contratos existentes ou rescindi-los sem notificação.
- (3) O Fornecedor garante que não prometeu qualquer presente ou fornecimentos a funcionários, representantes autorizados, agentes ou representantes da TEKFOR, nem pagará qualquer de tais emolumentos. No evento de uma violação, a TEKFOR terá o direito de rescindir o contrato sem aviso prévio

E a demandar que o Fornecedor satisfaça qualquer perda ou dano sofrido pela TEKFOR como resultado de tal violação.

- (4) O Fornecedor garante que ele e seus contratados e subcontratados pagarão o salário mínimo aplicável a todos os seus respectivos funcionários, a todo o tempo. Se esta disposição for violada, o Fornecedor manterá a TEKFOR isenta das reivindicações de qualquer terceiro.
- (5) Se a TEKFOR ou o Fornecedor forem corporações sujeitas às leis da Itália ou entrega seja de ou para a Itália, o Fornecedor deverá cumprir, conforme as provisões do modelo de organização, a gestão e o controle com as disposições do Decreto Italiano 231/01. Violações poderão resultar na aplicação do sistema de sanções até a rescisão do contrato.

§ 22 Substâncias e Preparações Perigosas

- (1) Para mercadorias e materiais para procedimentos, que devam ser tratadas de modo especial devido às leis, ordens, outras disposições ou à sua composição e seus efeitos sobre o meio ambiente, entre outros com relação ao transporte, embalagem, etiquetagem, armazenagem, manuseio, manufatura e descarte, as disposições estatutárias regendo a fabricação e aquelas do país de distribuição do Fornecedor deverão ser seguidas.
- (2) O Fornecedor dará à TEKFOR, nesta situação, os papéis de requisição e documentos antes que o pedido seja confirmado. Especialmente, todas as substâncias perigosas e tóxicas à tabela de água não deverão ser fornecidas, a menos que uma folha de segurança EC tenha sido fornecida, e elas tenham sido aprovadas pela TEKFOR. Se estes requisitos neste sentido mudarem durante um relacionamento de entrega, o Fornecedor dará imediatamente à TEKFOR os papéis e documentos correspondentes aos requisitos modificados.
- (3) A TELFPR terá o direito de devolver quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas à tabela de água que esteja sendo usada para testes, ao Fornecedor, sem custos.
- (4) O Fornecedor será responsável perante a TEKFOR por qualquer falha culpável no cumprimento das disposições estatutárias existentes que causem dano.
- (5) O Fornecedor deve garantir que os requisitos do regulamento EU REACH de químicos (Regulamento (EC) No. 1907/2006, de 30/12/2006) – doravante denominados "REACH" – sejam cumpridos, em especial todos os registros prévios e registros sejam feitos tempestivamente. A TEKFOR não estará, em nenhuma circunstância, obrigada a realizar (pré) registros. O Fornecedor está ciente de que os produtos não poderão ser utilizados a menos que as estipulações do REACH tenham sido atendidas adequadamente e completamente.
- (6) As peças componentes (metais pesados) abordados pela Diretiva EU ELV (ELV – Veículos em fim de vida útil) devem ser inseridos pelo Fornecedor no banco de dados IMDS às suas custas, e serão então considerados declarados.
- (7) Com base na Diretiva EU ELV, o Fornecedor estará obrigado a garantir o seguinte:
 - i. Um Sistema baseado em componentes para secagem e descarte de substâncias tóxicas precisa ser previsto e comunicado;
 - ii. O padrão de etiquetagem VDA 260 para ferramentas e componentes deve ser observado;
 - iii. Um conceito de descarte para peças selecionadas do fornecedor deve ser fornecido após debates com a TEKFOR;
 - iv. O maior percentual possível de peças deve ser reciclado, e matérias primas sustentáveis devem ser usadas, após discussão com a TEKFOR.
- (8) O Fornecedor deve cumprir com todos os regulamentos estatutários e oficiais com relação à proteção ambiental, ao realizar suas obrigações estatutárias.
- (9) O Fornecedor deverá manter a TEKFOR imune a qualquer consequência, especialmente perdas e danos, e reivindicações de terceiros resultantes de falha culpável do Fornecedor para cumprir no todo, completamente ou tempestivamente, com as disposições i) – iv) acima.

§ 23 Compensação, Transferência

- (1) A TEKFOR deverá ter os direitos de compensação e transferência na medida concedida pela lei. O Fornecedor não terá o direito de transferir suas reivindicações contra a TEKFOR a terceiros.
- (2) O Fornecedor não poderá usar um ou mais subcontratados para cumprir com um pedido ou parte de um pedido sem a permissão escrita prévia da TEKFOR.
- (3) O Fornecedor não poderá transferir qualquer pedido de compra ou o contrato, no todo ou em parte, sem a permissão prévia por escrito da TEKFOR.

§ 24 Retenção da titularidade

- (1) A propriedade sobre as mercadorias passará à TEKFOR quando a totalidade do preço de compra tiver sido paga. Qualquer retenção prolongada ou ampliada da titularidade ou reserva de conta corrente pelo Fornecedor com relação às mercadorias entregues fica excluída.
- (2) Todas as peças, matérias primas, ferramentas, materiais ou outros dispositivos ou itens fornecidos pela TEKFOR ou adquiridos pelo Fornecedor às custas da TEKFOR (e cujos custos de compra tenham sido repagados pela TEKFOR) ou que estejam incorporados nos preços pagáveis pelas mercadorias e que tenham sido pagos na totalidade) estão conectados a ou usados na fabricação dos produtos, deverão permanecer ou se tornar propriedade exclusiva da TEKFOR. Todos os direitos em qualquer rascunho, amostra, ilustração, dados, modelos ou outras informações e documentos fornecidos pela TEKFOR deverão permanecer investidos na TEKFOR. O Fornecedor expressamente concorda que a propriedade ou documentos da TEKFOR não poderão ser usados para a fabricação ou

Construção de produtos para clientes terceiros, sem o consentimento escrito prévio da TEKFOR.

- (3) O Fornecedor manterá qualquer propriedade e documentação da TEKFOR puramente sob empréstimo, e deverá mantê-los separados de qualquer propriedade de outras pessoas, e toda a propriedade e documentos da TEKFOR deverão ser claramente designados como tal. O Fornecedor garante que todas as peças, matérias primas, ferramentas, materiais ou outros dispositivos ou itens usados pela TEKFOR para processamento não serão misturados com quaisquer outras peças. O Fornecedor também garante que as peças entregues para processamento não serão misturadas a outras peças entregues pela TEKFOR para processamento.
- (4) O Fornecedor é responsável por qualquer perda ou dano à propriedade da TEKFOR. A TEKFOR deverá ser informada imediatamente no caso de perdas ou danos à sua propriedade. O Fornecedor está obrigado a segurar a propriedade da TEKFOR pelo seu valor de substituição, às suas próprias custas, contra incêndio, danos por água e roubo, no mínimo, e a manter tal seguro. O Fornecedor deverá demonstrar à TEKFOR, mediante solicitação, que tal seguro existe. O Fornecedor deve realizar todos os trabalhos de manutenção requerida nos intervalos apropriados e às suas próprias custas. Qualquer dano ou interrupção deverá ser notificado imediatamente à TEKFOR.
- (5) Quando a TEKFOR fornecer ao Fornecedor produtos, matérias primas ou outros materiais (“mercadorias”) para a fabricação dos produtos, a TEKFOR manterá a propriedade sobre tais mercadorias. O processamento/tratamento, conversão, incorporação ou transformação de tais mercadorias pelo Fornecedor será feita para a TEKFOR. Se as mercadorias com titularidade mantida forem processadas junto com outros itens não de propriedade da TEKFOR, a TEKFOR deverá adquirir copropriedade do novo produto, pró-rata ao valor das mercadorias da TEKFOR (preço de compra + VAT) como contra os demais itens processados no momento do processamento.
- (6) Se as mercadorias fornecidas pela TEKFOR forem combinadas ou misturadas de modo inseparável com outros itens não de propriedade da TEKFOR, a TEKFOR deverá obter a copropriedade sobre o novo produto, pró-rata ao valor destas mercadorias retidas (preço de compra + VAT), comparados com outros combinados ou misturados no momento da combinação ou mistura. Se tal combinação ou mistura ocorrer de modo tal que os itens do Fornecedor forem considerados o item principal, fica aqui acordado que o Fornecedor transferirá a copropriedade pró-rata à TEKFOR; o Fornecedor deverá armazenar e proteger a titularidade ou copropriedade em nome da TEKFOR.
- (7) O Fornecedor tem o direito de monitorar o fluxo de mercadorias, da entrega das mercadorias fornecidas pela TEKFOR até o retorno dos produtos entregues à TEKFOR através de sistemas de agendamento. Mediante solicitação da TEKFOR, o Fornecedor deverá fornecer estes dados imediatamente sem custos.

§ 25 Local de desempenho, jurisdição e lei aplicável

- (1) O local de desempenho para as obrigações de entrega do Fornecedor será o local de recebimento ou uso designado pela TEKFOR. O local de performance das obrigações de pagamento da TEKFOR será o endereço registrado da empresa, que foi inserido naquela obrigação contratual.
- (2) As disposições deste contrato são regidas apenas pela Lei Alemã, excluindo qualquer conflito de leis e a Convenção da ONU sobre a Venda de Mercadorias (CISG).
- (3) Se a aplicabilidade de outro sistema legal for estipulada em um contrato sobre direitos individuais, este contrato deverá se aplicar com relação àquele sistema jurídico. Estes termos e condições de compra devem continuar sendo aplicáveis.
- (4) A jurisdição exclusiva e competente para qualquer disputa jurídica surgindo direta ou indiretamente das relações contratuais sobre estes termos e condições de compra será o Tribunal Civil de Frankfurt, am, Main. A TEKFOR fica também com o direito de impetrar procedimentos contra o Fornecedor junto às cortes de jurisdição do seu endereço registrado ou da sua subsidiária, ou na jurisdição e local de desempenho.
- (5) Qualquer referência às “disposições estatutárias” neste documento designam disposições estatutárias aplicáveis; se nenhuma legislação se aplicar diretamente à circunstância, disposições estatutárias gerais serão aplicáveis.

§ 26 Disposições diversas

- (1) Se qualquer das disposições aqui contidas for ou se tornar inválida ou não exigível, a validade na lei das disposições remanescentes não será afetada. No lugar da disposição inválida ou inexigível, uma disposição será dada como tendo sido acordada, que reproduza a intenção original das Partes contratantes, como demonstrada na disposição inválida ou inexigível, na mais ampla permissibilidade da lei. O mesmo será aplicável a lacunas no contrato.
- (2) Estes termos e condições de compra estão disponíveis em vários idiomas. No evento de discrepâncias entre as versões traduzidas e a versão em Alemão, apenas a versão em Alemão deve prevalecer.